LEI MUNICIPAL Nº 886/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado' a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de NCZ$.. 1.044.000,00 (hum milhão e quarenta e quatro mil cruzados no - vos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias à seguir discriminadas:

1.1 - PODER LEGISLATIVO
1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - 01 - Pessoal Civil..... 50.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - 01 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2.1.1 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil..... 30.000,00
3.1.2.0 - 03 - Material de Consumo..... 10.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

./.

./.. LEI MUNICIPAL Nº 886/89

3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil.....	80.000,00
3.1.2.0 - 03 - Material de Consumo.....	30.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 03 - Outros Serviços e Encargos.....	80.000,00
2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.3.1 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil.....	50.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1 - 03 - Remuneração de Serviços e Encargos.	15.000,00
3.1.3.2 - 03 - Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.3.2 - Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil.....	15.000,00
2.5 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
2.5.1 - Administração	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 15 - Pessoal Civil.....	35.000,00
3.1.2.0 - 15 - Material de Consumo.....	20.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	./.

3.1.3.2 - 15 - Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES	
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIA A PESSOAAS	
3.2.5.1 - 15 - Inativos.....	15.000,00
3.2.5.2 - 15 - Pensionistas.....	2.000,00
3.2.5.3 - 15 - Salário Família.....	7.000,00
3.2.8.0 - 15 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.....	30.000,00
2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.6.1 - Departamento de Administração e Ensino	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - 08 - Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.2.0 - 08 - Material de Consumo.....	30.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 08 - Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00
2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.6.2 - Departamento de Cultura e Esportes	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - 08 - Outros Serviços e Encargos.....	15.000,00
2.7 - SECRETARIA DE VIA-OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.7.1 - Departamento de Estradas e Rodagem	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 - 16 Material de Consumo.....	10.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - 16 - Outros Serviços d Encargos..... 10.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0 - 16 - Obras e Instalações..... 20.000,00

2.7 - SECRETARIA DE VIA-OBRAS,URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.7.2- Departamento de Serviços Urbanismo
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - RESSOAL
3.1.1.1 - 10 - Pessoal Civil..... 80.000,00
3.1.2.0 - 10 - Material de Consumo..... 30.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1 - 10 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 15.000,00
3.1.3.2 - 10 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00

2.7 - SECRETARIA DE VIA-OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.7.3 - Departamento de Obras
3.0.0.0 - DESPESAS DORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - 10 - Pessoal Civil..... 25.000,00
3.1.2.0 - 10 - Material de Consumo..... 10.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0 - 10 - (18) - Construção e Restauração de Calçamentos e meio-fio na Sede do Município, Vila Distritos e Povoados.....100.000,00
4.1.1.0 - 15 - (32) - Construção de "CRECHES E CENTROS COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL". 20.000,00

./..... LEI MUNICIPAL Nº 886/89

TOTAL 1.044.000,00

art. 2º - Para custear as despesas com os Créditos previstos nesta Lei, serão utilizados os recursos preconizados pela Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionado' especificamente, no ato de abertura dos referidos créditos conforme o entendimento do Artigo 43, do referenciado diploma legal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro ' de 1.989.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.
Prefeito.-